



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2021 LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado o **Município de Igaratinga/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.313.825/0001-21, cujo endereço é Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG, habilmente representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Alves Costa Fonseca**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, **JOSÉ EUSTÁQUIO MATIAS**, inscrito no CPF 607.589.886-72, CI M-4.221.438, com sede na Zona Rural - Povoado do Quilombo do Gaia na cidade de São Gonçalo do Pará-MG, daqui por diante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviços, de conformidade com o que consta neste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª DO OBJETO

1.1- Prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para acompanhamento da Execução orçamentária e prestar contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Educação, Fundo Nacional de Saúde compreendendo os seguintes itens:

1. Conferência de receitas mensais;
2. Conferência e encerramento mensal da tesouraria;
3. Emissão de decretos de suplementações;
4. Envio dos relatórios mensais ao TCE-MG via SICOM;
5. Encerramento o exercício financeiro com emissão dos balanços, anexos, diário e Razão;
6. Elaborar prestação de contas anual para envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de acordo com o SICOM;
7. Prestar de contas bimestralmente junto a Caixa Econômica Federal para a Secretaria Do Tesouro nacional via SICONFI;
8. Prestar contas junto ao Ministério da Saúde bimestralmente através do sistema SIOPS;
9. Prestar contas bimestralmente junto ao Fundo Nacional de Educação através do Sistema SIOPE;
10. Elaboração do plano plurianual;
11. Elaborar anualmente o Projeto de Leio de Diretrizes Orçamentárias e seus Respectivos anexos;
12. Elaborar anualmente a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte;
13. Acompanhamento mensal do patrimônio;
14. Capacitação de Servidores;
15. Acompanhamento e cadastro da execução de obras para transmissão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (SISOP).
16. Emissão de Balancetes mensais
17. Envio da DCTF mensal;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

18. Acompanhar e orientar o controle de combustível para envio mensal ao TCE-MG Através do SICOM;
19. Acompanhar e orientar o controle de peças para veículos para envio mensal ao TCEMG através do SICOM;
20. Acompanhar e orientar o controle de serviços mecânicos para veículos e máquinas Pesadas para envio mensal ao TCE-MG Através do SICOM;
21. Acompanhar o controle de serviços terceirizados de transporte escolar mensalmente Para envio ao TCE-MG através do SICOM;
22. Enviar GFIP mensalmente até o 7º dia de cada mês;
23. Emitir certidão Negativa de débito junto a Receita Federal do Brasil;
24. Enviar DIRF anualmente para a Receita Federal;
25. Enviar RAIS anualmente;
26. Envio do SISOP (Sistema de Obras Públicas) junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais Via SICOM (Sistema informatizado de Contas do Município);
27. Acompanhamento de processos administrativos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas relativo a prestação de contas da gestão.
28. Suporte presencial de dois profissionais pertencentes ao quadro de pessoal ou quadro societário da empresa, habilitados na função de contador, mediante 02 (duas) visitas semanais intercaladas de cada profissional na sede da Prefeitura, carga horária mínima de 08 horas diárias.

O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a três visitas semanais, no horário de funcionamento deste órgão. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referentes ao contrato celebrado para o objeto desta licitação.

2ª DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como a execução os serviços de acordo com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

- 2.1. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 2.2. Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas, relativamente a sua personalidade. Em face do retro mencionado responsabilidade da CONTRATADA inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre partes.
- 2.3. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG

Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3ª DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

- 3.1. Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quarta deste CONTRATO.
- 3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.
- 3.3. Colocar à disposição da CONTRATADA sala própria e adequada à execução dos trabalhos, contendo mesas, cadeira, telefone, acesso à internet, máquinas de calcular, equipamentos reprográficos, em quantidade suficiente para o desempenho das atividades.
- 3.4 - Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com eventuais deslocamentos, transporte, alimentação e pernoite e demais despesas referentes ao contrato celebrado para o objeto desta licitação.

4ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O CONTRATADO receberá pela execução dos serviços especificados na Cláusula PRIMEIRA deste CONTRATO o valor mensal de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), o CONTRATADO fará jus a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, contra a apresentação da respectiva nota fiscal, que será paga até o quinto dia útil após, já incluído o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.
- 4.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas física, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

5ª DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de serviços prestados pelo IPCA acumulado.

6ª DA VIGÊNCIA

O prazo da prestação de serviços inicia-se no dia 18 de outubro de 2021 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com embasamento legal art. 57, II.

7ª DO VALOR DO CONTRATO

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quarta deste Instrumento.

8ª DO EMBASAMENTO LEGAL

A contratação objeto do presente Instrumento com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Federal 12.440 de julho de 2011 e ainda a Lei Complementar n. 123/2006.

9ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária: 13.01.04.123.0043.2.014.3.3.90.36.00.00.00.00, fonte 100, Ficha 802, Secretaria Municipal de Finanças - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

10ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO não poderá ser prorrogado.

11ª DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente CONTRATO, não cabendo nenhuma indenização, a inobservância a qualquer das normas estipuladas nos "artigos 78 e 88" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que regem o presente Instrumento.

11.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

12ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento.

13ª DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa a CONTRATADA as seguintes sanções:

A – Advertência;

B - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1404 - e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.313.825/0001-21

C – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base que foi feito dito anteriormente.

14ª DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento no Órgão Oficial.

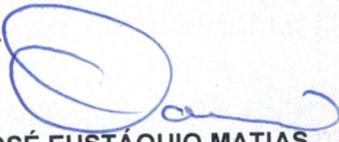
15ª DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Pará de Minas, MG, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

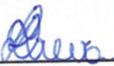
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Município de Igaratinga, Minas Gerais, 18 de outubro de 2021.


Município de Igaratinga-MG
Prefeito Municipal
Fábio Alves Costa Fonseca
CONTRATANTE


JOSÉ EUSTÁQUIO MATIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1 -  Livia Aparecida Vieira
MAT. 2515-1
- 2 -  Celma Alice de Almeida Faria
Matrícula 03727

DE ACORDO:



Maria Luisa Faria Silva
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

